

## **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO – RLO**

**Nº 241119\_196594352.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Complementar Federal nº 140/2011, na Resolução CEPRAM nº 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM nº 4.420/2015, pela Lei Municipal nº 025/2013, pelo Decreto Municipal nº 039/2018 em consonância com o Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo nº RLO 241119\_196594352.**

**Art. 1.º - Conceder a Renovação da Licença de Operação com ampliação do empreendimento, válida pelo prazo de 02 anos, à Moisés da Silva Ataíde Filho, inscrito no CPF sob nº 434.560.225-49, para atividade de Criação de Animais Confinados aves – frangos, com capacidade instalada de 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) aves, em 10 (dez) galpões numa propriedade com área total de 23 hectares, localizada na Fazenda Sítio, Zona Rural, Água Fria/BA, sob as coordenadas geográficas: S 11°56'10.04" e W 38°46'54.29" mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:**

**I – A ampliação do empreendimento depende do competente licenciamento ambiental.**

**Prazo: Vigência da Licença;**

**II – A alteração da titularidade do empreendimento deve ser comunicada ao órgão ambiental municipal, com vistas à atualização dessa informação no processo administrativo e na licença ambiental. Prazo: Vigência da Licença;**

**III – O projeto, depois de aprovado, não pode ser alterado sem que as modificações propostas sejam apresentadas e devidamente aprovadas pelo órgão ambiental municipal; Prazo: Vigência da Licença;**

**IV – Executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Construção Civil – PGRSCC apresentado e seguir as Normas Regulamentadoras: NBR 11.174 e NBR 12.235. Prazo: Vigência da Licença;**

**V – Cercar e Instalar placas de identificação na área destinada a Reserva Legal, segundo o CAR, a fim de evitar intervenção nessa área. Prazo: 60 dias;**

**VI – Apresentar para o órgão ambiental municipal relatório quadrimestral sobre o andamento mensal das obras de implantação dos novos galpões e comprovação da aquisição da madeira para fornalha através de fornecedor autorizado. Prazo: Vigência da Licença**

**Art. 2º - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas da Lei Municipal n º 25/2013. Anexo vinculado ao requerimento de nº 241119\_196594352.**

**Art. 3º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Água Fria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou**

Autorização das outras instâncias no âmbito federal ou, estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** - O órgão ambiental do município, mediante decisão motivada, poderá modificar as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, quando ocorrer:

I - Violação ou inadequação de condicionantes ou normas legais;

II - Omissão significativa ou falsa descrição de informações relevantes;

III - Superveniência de graves riscos ambientais e à saúde pública;

IV - Superveniência de conhecimentos científicos que indiquem a ocorrência de graves efeitos sobre a saúde humana e o meio ambiente;

V - Superveniência de normas, mediante definição de prazo para ajustamento às novas exigências legais.

**Art. 5º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do órgão ambiental municipal e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente SISEMA.

**Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Responsabilidades,

**Renan Barros**  
Prefeito

**Edivan Pinheiro de Souza**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico,  
Agricultura e Meio Ambiente-SEDEAMA.  
Portaria nº 062/2025, de 03 de fevereiro de 2025